



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROTOCOLO

Ofício nº: 177/2021

Serviço: Secretaria da Câmara Municipal

Declaramos haver recebido da Câmara Municipal de Morro da Garça, a documentação original desta cópia e os anexos constantes. Certificamos o Ato e damos plena quitância.

Em 07 de outubro de 2021

Milene Eduarda Silva O. Ferreira
Morro da Garça/MG, 06 de outubro de 2021. (Protocolista)

Assunto: Encaminha ofício

Senhor Prefeito,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência, o ofício em anexo, de autoria do Vereador César Augusto Silveira de Souza, apresentado na reunião plenária realizada em 06 de outubro de 2021.

O ofício em questão dispõe sobre a Execução de Sistema de Drenagem Urbana (canalização e aterramento de grotas).

Aguardando manifestação de Vossa Excelência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Apolo Dias Sampaio
Apolo Dias Sampaio – Presidente

Presidente

Heliomar de Souza Barboza
Heliomar de Souza Barboza- Secretário

Ricardo Otávio Silveira de Souza
Ricardo Otávio Silveira de Souza

Rose Grazielle F. F. Freitas
Rose Grazielle Fernandes Freitas Cándido

José Maria da Silva
José Maria da Silva- Vice-

César Augusto Silveira de Souza
César Augusto Silveira de Souza

Tiago Marques da Silveira
Tiago Marques da Silveira

Roberto Ferreira de Sousa
Roberto Ferreira de Sousa



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38


Roseno Pereira Gomes

Exmo. Senhor
Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de
MORRO DA GARÇA-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Morro da Garça, 06 de outubro de 2021.

Assunto: Execução de sistema de drenagem urbana (canalização e aterramento de grotas)

Exmo. Sr. Prefeito Márcio Túlio Leite Rocha

Prezado Prefeito Municipal,

De acordo com a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em seu Art. 8º, Inciso I, têm-se que a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico é dos Municípios e o Distrito Federal, no caso de interesse local.

Ainda de acordo com a Lei nº 11.445, Art. 2º, o Saneamento básico é definido como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- abastecimento de água potável;
- esgotamento sanitário;
- manejo de resíduos sólidos;
- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

A drenagem e o manejo das águas pluviais urbanas, são constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

Quando há ausência de sistemas de drenagem de águas pluviais, as chuvas podem causar enchentes, deslizamentos de terra, erosão e outros acidentes perigosos. Em Morro da Garça, a inexistência desses mecanismos em alguns pontos da cidade vêm, ao longo do tempo, provocando uma série de problemas, tais como: erosão de áreas que são percursos naturais das águas pluviais; danos a muros de divisa e estrutura das edificações situadas às margens das "grotas" onde ocorre a passagem dessas águas; fonte de vetores e animais peçonhentos; etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

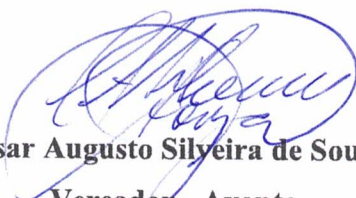
CNPJ: 38.522.827/0001-38

Diante disso, tendo em vista que os problemas supracitados se agravam a cada ano, e com o intuito de evitar danos mais graves, que podem oferecer risco à vida dos munícipes, solicito ao chefe do executivo municipal que execute o sistema de drenagem nos pontos necessários, promovendo a canalização e aterramento das grotas existentes no município. Para tanto, o setor de Engenharia possui competência para realizar o diagnóstico da situação e projetar um sistema eficiente e ambientalmente sustentável.

Para enfatizar o presente pedido, realizei um levantamento fotográfico (segue anexo à esse documento) para ilustrar a situação relatada.

Reiterando protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


César Augusto Silveira de Souza
Vereador - Avante

Exmo. Sr

Márcio Túlio Leite Rocha

DD. Prefeito Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Imagens da grota situada paralela à **Rua João de Paiva**, Bairro Centro. Localizada no fundo dos imóveis dos Senhores e Senhoras (José Vítor, Patrício, Chico, Erlânio, Tião de Freitas, Dona Zélia, William, etc.).





CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38





CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38





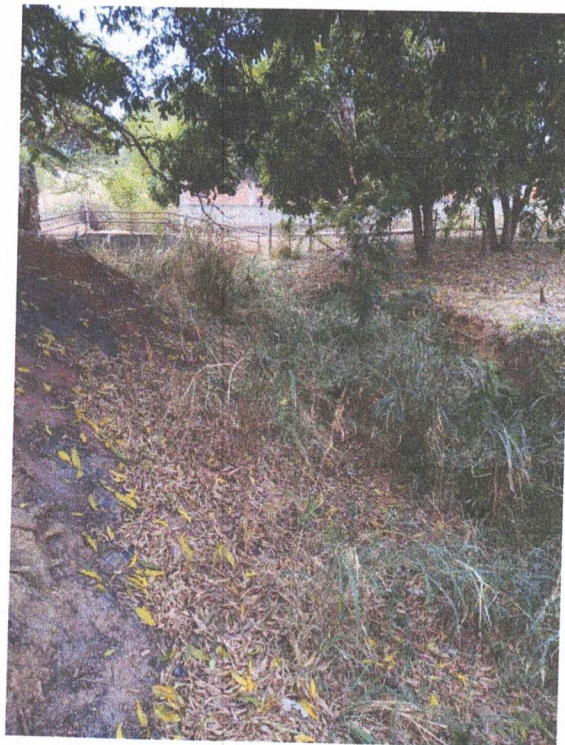
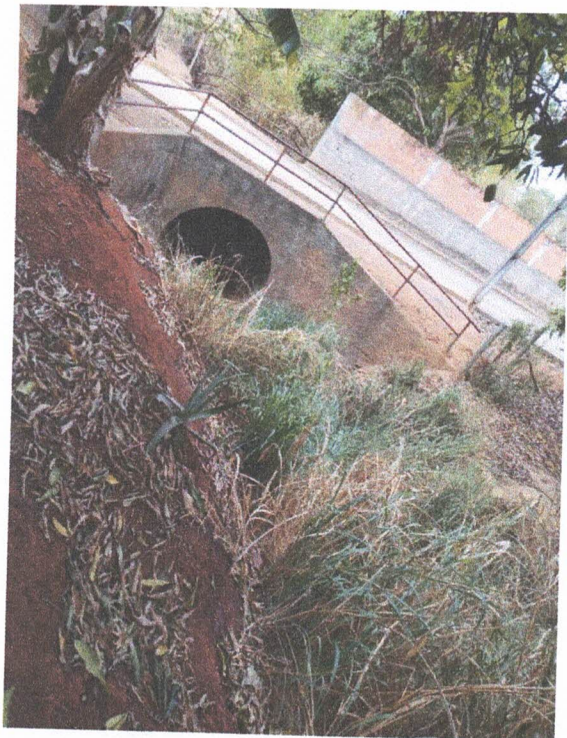
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Imagens da grota situada entre as Ruas Antônio Camilo e Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, Bairro Centro. Localizada no fundo imóveis dos familiares do Sr. Manoel Alexandre.



Endereço: Praça São Sebastião, 424 - Centro – Telefone (38) 3725-1121/FAX: (38) 3725-1121
E-mail: cmgarca@bol.com.br

Manoel Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38



[Handwritten signature in blue ink]

Endereço: Praça São Sebastião, 424 - Centro – Telefone (38) 3725-1121/FAX: (38) 3725-1121
E-mail: cmgarca@bol.com.br